



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 15/04/2026

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <ES> - 0000004576 /2026 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 08.01.00 -SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES

DATA EMISSAO 15/04/2026

PRAZO CONS./EXEC CF EDITAL

FORMA ENTR./EXEC CF EDITAL

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCACAO

GESTOR INDICADO TATIANA CANQUERINI LEAL

FUNCIONARIO JOAO RUBENS TAVARES VIEIRA

DESTINO 00014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

OBJETO Contratacao de empresa para a aquisicao de revesti-
 mento ceramico para partede, piso ceramico e rejun-
 te, destinados a execucao de reforma da cozinha da
 EM FERNANDO DA SILVA LEME, a ser realizada pela e
 quipe de manutencao da Secretaria Municipal de Edu-
 cacao

FICHA 00217 3.3.90.30. 12 365 0022 2072

FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

ELEMENTO 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	036.00008.0111-01	REVESTIMENTO	85,000 M2	0,0000	0,00
00002	061.00001.0193-01	PISO	100,000 M2	0,0000	0,00
00003	036.00008.0141-01	REJUNTE CIMENTICIO BRANCO	15,000 KG	0,0000	0,00
00004	036.00008.0142-01	REJUNTE CIMENTICIO BEGE	20,000 KG	0,0000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

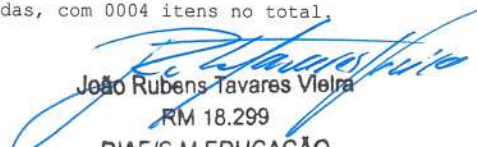
DATA 15/04/2026

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0004 itens no total.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

0,00


João Rubens Tavares Vieira
RM 18.299
DIAE/S.M. EDUCAÇÃO

Requisitante

Rosângela Ap. R. Gonçalves
Resp. p. Secretaria Mun. de Educação
RG: 16.998.843-0

Secretario

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10229 - 15/04/2026 - 15:06:27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de revestimento cerâmico para parede, piso cerâmico e rejunte, destinados à execução de reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, a ser realizada pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, em razão da importância de se manter o ambiente em condições adequadas de uso, higiene, conservação e segurança. Trata-se de espaço diretamente relacionado ao preparo, manuseio e apoio às atividades alimentares da unidade escolar, razão pela qual suas superfícies de piso e parede devem apresentar revestimento íntegro, resistente, lavável e compatível com as exigências de salubridade e manutenção.

2.2 A aquisição de revestimento cerâmico para parede, piso cerâmico e rejunte mostra-se necessária para viabilizar a recomposição e adequação das áreas que demandam intervenção, permitindo à equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação executar os serviços necessários com materiais apropriados e compatíveis com a finalidade do ambiente. A inexistência desses insumos compromete a realização da reforma e, conseqüentemente, a adequada conservação da cozinha escolar.

2.3 A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução da reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, promovendo a melhoria das condições físicas do ambiente, com vistas à obtenção de maior durabilidade das superfícies, facilitação da limpeza e manutenção, além de proporcionar condições mais adequadas de funcionamento do espaço. Busca-se, assim, atender ao interesse público, garantindo suporte material para que a Administração realize a intervenção necessária de forma eficiente e adequada às necessidades da unidade escolar.

3. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade nº 431, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista – SP.

4. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO

Itens	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Mediana	Preço Total Mediana
-------	-----------	------	---------	------------------------	---------------------

01	<p>Revestimento cerâmico para parede: peça cerâmica destinada ao revestimento de paredes, na cor branca, com dimensão nominal de 60 cm x 30 cm, de classe A e PEI 0 ou 1, adequada para aplicação em ambiente interno, especialmente em área de cozinha, devendo apresentar superfície compatível com uso em locais que demandem facilidade de limpeza, conservação e higiene. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem trincas, lascas, empenamentos ou defeitos de fabricação.</p>	85	metro quadrado	R\$ 44,00	R\$ 3.740,00
02	<p>Piso cerâmico: peça cerâmica destinada ao revestimento de piso, na cor bege, com dimensão nominal de 45 cm x 45 cm, de classe A e PEI 4 ou 5, adequada para aplicação em ambiente interno, especialmente em área de cozinha, devendo possuir resistência compatível com a finalidade a que se destina, acabamento uniforme e qualidade compatível com uso em piso. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem trincas, lascas, empenamentos ou defeitos de fabricação.</p>	100	metro quadrado	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00

03	Rejunte cimentício branco: material para rejuntamento de revestimentos cerâmicos, na cor branca, formulado à base de cimento, aditivos e cargas minerais, próprio para aplicação em paredes e pisos cerâmicos em áreas internas, devendo proporcionar bom preenchimento das juntas, aderência adequada, acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade de vedação e conservação do revestimento. Pacote de 1kg.	15	quilograma	R\$ 10,59	R\$ 158,85
04	Rejunte cimentício bege: material para rejuntamento de revestimentos cerâmicos, na cor bege, formulado à base de cimento, aditivos e cargas minerais, próprio para aplicação em paredes e pisos cerâmicos em áreas internas, devendo proporcionar bom preenchimento das juntas, aderência adequada, acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade de vedação e conservação do revestimento. Pacote de 1 kg.	20	quilograma	R\$ 17,90	R\$ 358,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL				R\$ 7.646,85	

4.1 Os quantitativos foram estimados com base em levantamento físico da cozinha da unidade escolar, considerando a metragem de piso e paredes a revestir, os descontos de vãos existentes e a previsão de perdas técnicas compatíveis com o assentamento e o recorte das peças.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

5.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A necessidade da contratação decorre da demanda de reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, ambiente essencial ao funcionamento da unidade escolar e ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao preparo, apoio e manejo de alimentos. Trata-se de espaço que, por sua própria natureza, exige condições adequadas de conservação, higiene, limpeza e salubridade, de modo a assegurar seu uso regular e compatível com a finalidade pública a que se destina.

6.2 Verificou-se a necessidade de intervenção nas superfícies de parede e piso da cozinha, com a finalidade de recompor e adequar o ambiente mediante aplicação de revestimento cerâmico para parede, piso cerâmico e rejunte apropriado. A ausência desses materiais inviabiliza a execução dos serviços pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a recuperação do espaço e a manutenção de padrões mínimos desejáveis de funcionalidade, conservação e asseio.

6.3 A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover a adequada manutenção dos prédios e instalações escolares, garantindo condições materiais compatíveis com a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, o fornecimento dos materiais especificados constitui medida necessária para permitir a execução da reforma pretendida com insumos compatíveis com o uso do ambiente, especialmente por se tratar de área que demanda superfícies revestidas, laváveis e de fácil higienização.

6.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender necessidade concreta, atual e administrativamente identificada, consistente em disponibilizar materiais indispensáveis para que a equipe de manutenção da SME realize a reforma da cozinha da unidade escolar de forma adequada, eficiente e segura. Assim, a aquisição pretendida não se destina à simples reposição de estoque, mas ao atendimento de demanda específica da EM Fernando da Silva Leme, vinculada à conservação predial e à melhoria das condições físicas de um espaço relevante para a rotina escolar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução como um todo consiste na aquisição de revestimento cerâmico para parede, piso cerâmico e rejunte cimentício, nas cores, dimensões e características definidas pela Administração, destinados à reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, cuja execução será realizada pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A solução adotada compreende, portanto, o suprimento dos insumos estritamente necessários à recomposição e adequação das superfícies de parede e piso do ambiente, de modo a restabelecer condições apropriadas de uso, conservação, higienização e funcionalidade da cozinha escolar. Não se trata de contratação de serviço terceirizado de reforma, mas de aquisição de materiais específicos para

viabilizar a execução direta da intervenção pela equipe própria da Administração, em conformidade com a necessidade identificada na unidade escolar.

7.3 Sob o aspecto operacional, a solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com ambiente interno de cozinha, permitindo a regular execução dos serviços de assentamento e rejuntamento necessários à melhoria do espaço. Com isso, busca-se assegurar superfícies revestidas, de fácil limpeza e manutenção, com melhor padrão de acabamento e maior durabilidade, contribuindo para a adequada conservação predial da unidade.

7.4 Assim, a solução como um todo mostra-se apta a atender a necessidade administrativa identificada, pois reúne, em uma única contratação, os materiais essenciais para a reforma pretendida, com racionalidade, objetividade e aderência à demanda concreta da EM Fernando da Silva Leme, viabilizando resposta eficiente da Administração por meio de sua própria estrutura de manutenção.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os itens adquiridos (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

- A) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- B) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;
- C) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- D) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- E) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- F) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- G) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: Rôsangela / (11) 4034-7211 /
compras.sme@braganca.sp.gov.br

G1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configura declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

- H) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

H1. Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).
2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.
3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.
4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

I) Subcontratação e Consórcio:

i1. Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

J) Será necessário apresentação de amostras: A exigência de amostra/ documentação complementar: é legal, proporcional e necessária, conforme autoriza o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar, de forma prática e objetiva, se o bem ofertado atende às especificações do termo de referência. A amostra reduz riscos de contratação inadequada, garante qualidade, eficiência e economicidade, além de preservar os princípios da transparência, isonomia e julgamento objetivo.

Por isso, trata-se de medida legítima para proteger o interesse público e assegurar a correta execução contratual, devendo ser prevista no aviso de dispensa e solicitada preferencialmente ao licitante provisoriamente vencedor. Para apresentação de amostras ou documentação complementar os licitantes deverão observar os procedimentos do "Anexo 01" que será elaborado e anexado junto ao Termo de Referência.

Será exigida, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação das seguintes amostras e documentos complementares:

I) Item 01 - Revestimento cerâmico para parede: 01 (uma) peça de amostra e ficha técnica/catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, indicação da dimensão nominal, cor, classificação e aplicação do produto;

II) Item 02 – Piso cerâmico: 01 (uma) peça de amostra e ficha técnica/catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, indicação da dimensão nominal, cor, classificação PEI e aplicação do produto;

III) Item 03 – Rejunte cimentício branco: 01 (uma) embalagem comercial lacrada de 1 kg e ficha técnica/catálogo do fabricante;

IV) Item 04 – Rejunte cimentício bege: 01 (uma) embalagem comercial lacrada de 1 kg e ficha técnica/catálogo do fabricante;

V) Serão admitidos documentos equivalentes emitidos pelo fabricante que comprovem objetivamente o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 A Aquisição do objeto será TOTAL e ÚNICA, sendo que o prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). As entregas dos materiais ocorrerão sem gerar ônus, conforme endereço abaixo:

10.1.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Conrado Stefani nº 453, Vila Municipal, Bragança Paulista – SP, CEP 12912-250.

10.1.3 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 O objeto desta dispensa deverá ser entregue mediante agendamento prévio, conforme segue: Telefone e e-mail para agendamento da entrega: Tel: (11) 40351886 / almojarifadodiae@gmail.com

Nome do contato: Telma Aparecida Alves de Oliveira

10.1.5 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, contada a partir da data do recebimento definitivo do material.

11.2 - Na ausência de especificações adicionais sobre os itens descritos neste Termo de Referência, durante o período de garantia, a Contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus ao Contratante, pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, deformações, falhas no revestimento, costuras, soldas ou qualquer outra não conformidade que comprometa sua utilização, segurança ou higiene, incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

11.3 - Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Não se aplica a prestação de assistência técnica continuada, ficando a contratada obrigada apenas ao cumprimento das condições de garantia e à substituição dos itens defeituosos, quando devidamente comprovado o vício de fabricação.

11.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, íntegros, sem defeitos de fabricação, trincas, lascas, empenamentos ou divergência em relação às especificações contratadas, respondendo a contratada pela substituição dos itens rejeitados no prazo fixado pela Administração.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

12.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no aviso de dispensa para o objeto específico do contrato.

12.3 O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.8.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

12.8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade e segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO

13.1 - O contrato ou documento equivalente (autorização de fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal – Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Telma Aparecida Alves de Oliveira - Responsável pelo Almoxarifado

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5 O pagamento será efetuado **no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço, pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.

14.6 Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que dispõe da ordem cronológica de pagamentos.

14.7 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15.2 Opta-se pelo julgamento pelo menor preço global em razão da complementaridade técnica e operacional entre os itens, da conveniência de recebimento conjunto dos materiais destinados à mesma intervenção, da necessidade de compatibilidade entre os insumos e da redução de custos administrativos com múltiplas contratações, sem prejuízo da competitividade.

15.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no aviso de dispensa de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.646,85 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

**FICHA: 217 FONTE: 01 APLICAÇÃO: 210.0000 CÓDIGO REDUZIDO: 1585 SUB-
ELEMENTO: 24**

18. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

18.1 Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

19. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

Bragança Paulista, 27 de abril de 2026.


João Rubens Tavares Vieira
Assistente Administrativo


Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01

AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO, EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ARTIGO
17 § 3º DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de revestimento cerâmico para parede, piso cerâmico e rejunte, destinados à execução de reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, a ser realizada pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista/SP.

1. Fundamentação Legal e Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A exigência de apresentação de amostras, modelos ou protótipos nos processos licitatórios encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e estabelece diretrizes para garantir a conformidade dos bens adquiridos pela Administração. Em especial, tal exigência se insere no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, bem como no dever de verificação da conformidade da execução contratual.

Na presente contratação, a solicitação de amostras/documentação complementar justifica-se como mecanismo de controle preventivo, destinado a verificar se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no aviso de dispensa e neste Termo de Referência.

Ao adotar essa exigência, a Administração reforça os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira racional e que os produtos contratados sejam compatíveis com a necessidade pública.

2. Garantia da Qualidade e Adequação dos Produtos ao Interesse Público

A exigência de amostras tem como principal finalidade assegurar que os bens ofertados pelos fornecedores provisoriamente declarados vencedores possuam qualidade compatível com os padrões objetivamente exigidos no aviso de dispensa. No setor público, a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos são fundamentais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A apresentação de amostras permite que a Administração realize uma análise objetiva e técnica, comparando as características do item ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos no aviso de dispensa. Dessa forma, evita-se a aquisição de produtos que sejam inadequados ao uso pretendido ou apresentem desempenho inferior ao necessário quando comparados a qualidade mínima objetivamente exigida no aviso de dispensa.

Esse mecanismo de controle mitiga riscos operacionais e previne prejuízos ao erário, pois impede que produtos de baixa qualidade sejam entregues, evitando gastos adicionais com substituições, manutenções frequentes ou até mesmo a necessidade de novas aquisições.

Além disso, a exigência de amostras assegura a isonomia entre os participantes, pois permite que todos os fornecedores sejam avaliados com base em critérios técnicos uniformes, evitando subjetividades na escolha dos itens e garantindo a transparência e a imparcialidade do processo.

3. Verificação Técnica da Conformidade com as Especificações do aviso de dispensa

A análise das amostras possibilita uma verificação criteriosa da adequação dos produtos às exigências do aviso de dispensa, o que é especialmente relevante quando há variação significativa entre diferentes marcas, fabricantes ou fornecedores. Em muitos casos, produtos aparentemente similares podem apresentar diferenças substanciais em termos de durabilidade, resistência, composição de materiais, eficiência ou compatibilidade com os demais itens já utilizados pela Administração.

A exigência de amostras permite identificar e corrigir eventuais discrepâncias entre a proposta apresentada e o item efetivamente ofertado, garantindo que o bem a ser adquirido atenda plenamente à necessidade pública. Tal controle é essencial, especialmente em aquisições que envolvem itens cuja variação pode impactar diretamente a prestação dos serviços públicos, como medicamentos, materiais de construção, mobiliário, equipamentos eletrônicos, entre outros.

Dessa forma, essa exigência não representa um ônus indevido para os licitantes, mas sim uma garantia fundamental para que a Administração cumpra seu dever de selecionar a melhor proposta, não apenas em termos financeiros, mas também qualitativos.

4. Proteção ao Interesse Público e Prevenção de Riscos Contratuais

A exigência de amostras desempenha um papel crucial na proteção do interesse público, evitando que fornecedores entreguem produtos incompatíveis com os padrões exigidos ou que comprometam a execução contratual. Sem essa etapa de verificação prévia, a Administração ficaria vulnerável a situações em que, após a assinatura do contrato, fosse constatada a inadequação dos itens fornecidos, gerando atrasos, retrabalho e possíveis litígios administrativos ou judiciais.

Além disso, a exigência de amostras minimiza riscos jurídicos e financeiros, pois previne questionamentos e impugnações futuras que poderiam resultar na invalidação do certame ou na necessidade de rescisão contratual. Ao garantir que todos os produtos sejam previamente analisados e aprovados antes da contratação definitiva, a Administração age com a devida diligência, reduzindo a possibilidade de descumprimento contratual e protegendo os cofres públicos contra gastos desnecessários.

Outro aspecto relevante é que essa medida resguarda a Administração contra eventuais práticas de licitantes que apresentem propostas com valores reduzidos, mas que pretendam fornecer produtos de qualidade inferior. Com a exigência de amostras, torna-se impossível que um fornecedor busque vencer a disputa oferecendo um item de baixa qualidade, pois sua proposta será avaliada não apenas pelo preço, mas também pelo atendimento aos requisitos técnicos e funcionais exigidos.

Conclusão

Diante do exposto, a exigência de apresentação de amostras/documentação complementar na presente contratação mostra-se justificada sob os aspectos legal, técnico e operacional, constituindo mecanismo adequado para verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

Além de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, essa exigência protege o interesse público, mitiga riscos de fornecimento inadequado e confere maior segurança jurídica ao processo licitatório. Dessa forma, sua adoção não apenas fortalece a legalidade do certame, mas também aprimora a gestão dos recursos públicos, garantindo que as aquisições realizadas atendam com excelência às demandas da Administração e da coletividade.

Ainda em atendimento ao Artigo 26 e 27 do Decreto Municipal n. 4.367 de 10 de Janeiro de 2024 justificamos o quanto segue:

I - prazo adequado para entrega da amostra:

A exigência de amostra / documentação (*quando exigida*) limitar-se-á ao **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, devendo sua entrega ser realizada em até **05 dias úteis**, contados da convocação do licitante, realizada pela plataforma do certame.

***Justificativa para o Prazo de Entrega de Amostras**

O prazo acima para a entrega das amostras/documentação (*quando exigida*) é adequado, considerando que se trata de produtos comuns. Presume-se que esses produtos já estejam disponíveis no mercado e tenham aprovação legalizada pelos órgãos competentes. Dessa forma, a preparação e entrega das amostras/documentação (*quando exigida*) dentro desse prazo não demanda procedimentos complexos por parte de um fornecedor regular e idôneo, garantindo a eficiência e a transparência do processo licitatório.

II - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;

Caso haja interesse, eventuais interessados poderão acompanhar o procedimento de avaliação das amostras junto a Comissão indicada no item III deste documento, devendo somente haver o agendamento prévio através do seguinte contato:

Contato: **(11) 4035-1886**

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Conrado Stefani nº 453, Vila Municipal, Bragança Paulista – SP, CEP 12912-250..

Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h

Servidor responsável: Telma Aparecida Alves de Oliveira

E-mail: almoxarifadodiae@gmail.com

O parecer final será divulgado oportunamente na Plataforma de Licitação, cujo certame foi conduzido, para conhecimento de todos os interessados e, caso haja interesse, as amostras poderão ser verificadas "*in loco*" mediante agendamento prévio, junto ao endereço tópico II acima.

III - a indicação da comissão de servidores responsável pela análise, ou a indicação de quando será divulgada;

Comissão designada para a análise:

Telma Aparecida Alves de Oliveira - Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Cléber Robson S. de Oliveira - Responsável pela Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

IV - a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação,

A forma de divulgação será conforme tópico II acima – sendo a divulgação do resultado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final determinado para o recebimento das amostras / documentação.

V - o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios objetivos de avaliação;

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

1. Introdução

Este roteiro descreve o procedimento de avaliação das amostras e da documentações apresentadas pelos licitantes, detalhando as condições de execução e os critérios objetivos a serem utilizados. O objetivo é garantir a transparência e a conformidade com as especificações do aviso de dispensa.

2. Condições de Execução

2.1. Recebimento das Amostras/Documentação

- As amostras e a documentação devem ser entregues no prazo estipulado, de acordo com as instruções neste instrumento.
- O recebimento das amostras e documentação:
Local: tópico II

Sendo que após será remetida para Comissão designada no tópico III – junto a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Armazenamento e Manuseio

- As amostras serão armazenadas em condições adequadas para preservar sua integridade.
- O manuseio das amostras será feito de acordo com procedimentos padronizados para garantir a qualidade e a segurança.

2.3. Acesso e Transparência

- A avaliação será realizada por uma comissão técnica designada nesse documento.
- Os procedimentos de avaliação serão documentados e, no prazo previsto, disponibilizados para consulta pública na Plataforma de Licitação.

3. Critérios Objetivos de Avaliação

3.1. Conformidade com as Especificações

- As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos no aviso de dispensa.

Para fins de análise, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) para o Item 01 – Revestimento cerâmico para parede: 01 (uma) peça de amostra, acompanhada de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente;
 - b) para o Item 02 – Piso cerâmico: 01 (uma) peça de amostra, acompanhada de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente;
 - c) para o Item 03 – Rejunte cimentício branco: 01 (uma) embalagem comercial lacrada de 1 kg, acompanhada de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente;
 - d) para o Item 04 – Rejunte cimentício bege: 01 (uma) embalagem comercial lacrada de 1 kg, acompanhada de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente.
- A documentação, quando exigida, será verificada para garantir que todos os documentos apresentados correspondam ao item ofertado e permitam a identificação objetiva de suas características mínimas exigidas.

3.2. Qualidade dos Produtos

- As amostras serão avaliadas com base em critérios de qualidade e nos padrões estabelecidos no descritivo dos produtos contido objetivamente no aviso de dispensa e no Termo de Referência.
- Na análise, a comissão observará, conforme o item avaliado, aspectos como: cor, dimensão nominal, compatibilidade com a finalidade de uso, acabamento, integridade física, ausência de trincas, lascas, empenamentos ou defeitos aparentes, bem como adequação ao uso em ambiente interno de cozinha.
- No caso dos rejuntas, será observada ainda a compatibilidade do produto com revestimentos cerâmicos em áreas internas, a integridade da embalagem e a correspondência entre a amostra apresentada e a documentação técnica do fabricante.

3.3. Documentação Legalizada

- Será verificado se os produtos possuem aprovação e certificação dos órgãos competentes, conforme exigido pelo aviso de dispensa, *quando for o caso*.
- A documentação será analisada para assegurar que está regular e de acordo com as normativas vigentes.
- Serão aceitos como documentação complementar, conforme o item, ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente, desde que contenham informações aptas a comprovar as especificações mínimas exigidas para o produto ofertado.

Conclusão

Os resultados da avaliação serão compilados e divulgados conforme as normas estabelecidas, garantindo a transparência e a conformidade com o aviso de dispensa. A decisão final será comunicada aos licitantes, e o parecer estará disponível para consulta na Plataforma de Licitação, onde o certame fora realizado, nos prazos definidos neste instrumento.

A comissão registrará, de forma fundamentada, se a amostra e a documentação complementar apresentadas atendem ou não às exigências do item analisado.


VI - as cláusulas que especifiquem a responsabilidade da Administração quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

09 **Prazo de Retirada:** As amostras poderão ser retiradas em **até 10 (dez) dias úteis** após a homologação do certame. Esse prazo é estabelecido para proporcionar aos fornecedores tempo adequado

para organizar a retirada das amostras de forma prática e eficiente – mediante agendamento no telefone informado neste documento.

10 **Não Retirada como Desistência:** A não retirada das amostras dentro do prazo estipulado será considerada como desistência das mesmas por parte do licitante. Esta cláusula garante que a Administração possa proceder de forma eficiente com o gerenciamento das amostras e possibilita a liberação dos espaços ou recursos utilizados para armazenamento.

Atenciosamente,



Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação

Bragança Paulista, 27 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de revestimento cerâmico para parede, piso cerâmico e rejunte, destinados à execução de reforma da cozinha da EM Fernando da Silva Leme, a ser realizada pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista/SP.

Requisições: 4576/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

01) Identificação:

A). Responsável pela pesquisa: **João Rubens Tavares Vieira - Assistente Administrativo**

B) Data da realização da pesquisa: *15 de abril de 2026.*

02) Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

03 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foi realizada a pesquisa de preços, observado o art. 48 incisos I, do Decreto nº 4.367 de 10/01/2024, através da plataforma compras.gov.br.

04 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço

05 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Itens	Descrição	Unid	Quant	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	MEDIANA Unitária	Preço Total MEDIANA
1	REVESTIMENTO CERÂMICO	m ²	85	R\$ 64,50	R\$ 44,00	R\$ 43,90	R\$ 44,00	R\$ 3.740,00
2	PISO CERÂMICO	m ²	100	R\$ 23,00	R\$ 33,90	R\$ 41,79	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
3	REJUNTE BRANCO	kg	15	R\$ 25,00	R\$ 10,59	R\$ 10,57	R\$ 10,59	R\$ 158,85
4	REJUNTE BEGE	kg	20	R\$ 10,75	R\$ 17,90	R\$ 21,90	R\$ 17,90	R\$ 358,00
VALOR TOTAL								R\$ 7.646,85

Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.

✓ Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Consta reserva orçamentária, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, se for o caso de compra direta – após excluir essa linha;
- ✓ Consta parecer técnico com a justificativa da contratação junto aos autos;
- ✓ A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de Janeiro de 2015.
- ✓ Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos de Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024.



João Rubens Tavares Vieira
Auxiliar Administrativo



Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação

DATA 27/04/2026

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000004576 a 0000004576

PAGINA 1

Requisicao : 0000004576 2026 Orgao : 08.01.00 SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES Data da Pre-cotacao 27/04/2026


Objeto: 036.00008.0111-01 REVESTIMENTO	Qtde.	85,0000	M2	
Fornecedor(es)	Valor Unitario			Valor Total
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICIO	R\$	44,0000	R\$	3.740,00
	Medias Unitario/Total R\$	44,0000	R\$	3.740,00
Objeto: 061.00001.0193-01 PISO	Qtde.	100,0000	M2	
Fornecedor(es)	Valor Unitario			Valor Total
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICIO	R\$	33,9000	R\$	3.390,00
	Medias Unitario/Total R\$	33,9000	R\$	3.390,00
Objeto: 036.00008.0141-01 REJUNTE CIMENTICIO BRANCO	Qtde.	15,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario			Valor Total
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICIO	R\$	10,5900	R\$	158,85
	Medias Unitario/Total R\$	10,5900	R\$	158,85
Objeto: 036.00008.0142-01 REJUNTE CIMENTICIO BEGE	Qtde.	20,0000	KG	
Fornecedor(es)	Valor Unitario			Valor Total
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICIO	R\$	17,9000	R\$	358,00
	Medias Unitario/Total R\$	17,9000	R\$	358,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	7.646,85
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	7.646,85
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	7.646,85
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	7.646,85

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.


 João Rubens Tavares Vieira
 RM 18.299
 DIAE/S.M EDUCAÇÃO


 Tatiana Canquerini Leal
 Secr. Mun. de Educação
 RG 30.912.462-1



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



22/04/2026 17:27:49
PEDRO ALEXANDRE NASSIF
RIBEIRO

Á DLCA,

De ordem do Sr. Secretario Chefe de Gabinete em exercício, prossiga-se.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP